

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA****Aviso n.º 1059/2020**

*Sumário:* Prorrogação do prazo do PDM de Castelo de Paiva.

**Declaração de não caducidade do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva**

Torna público que, a Câmara Municipal de Castelo de Paiva em reunião de 18 de outubro de 2019, deliberou prorrogar o prazo relativo ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, publicado no *Diário da República* n.º 186, de 27 de setembro de 2016, através do aviso n.º 11836, por mais 6 meses, nos seguintes termos: — aprovar a não caducidade do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, e fixar um novo prazo de mais seis meses para a conclusão da revisão do Plano, contado a partir de 31 de dezembro de 2019, com os fundamentos expostos na informação dos serviços e tendo em conta os seguintes factos:

1 — Ter o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva sido fixado inicialmente em dois anos e prorrogado por um período de quinze meses;

2 — Não ter estado parado o procedimento de revisão, tendo, antes, estado a decorrer os seus trâmites normais (sendo, como todos sabemos, trâmites que envolvem alguma complexidade e, por isso, tempo);

3 — Terem entrado em vigor as Novas Orientações Estratégicas, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, cujas metodologias demoraram bastante tempo a estabilizar, tendo sido, aliás, emanada a última recomendação em novembro de 2017, o que conduziu a que o processo de delimitação da REN — com toda a complexidade que o envolve — só se tenha iniciado em 2018/legislação entretanto publicada;

4 — O eventual incumprimento do prazo não pode, por esse motivo, ser imputável ao Município, não lhe podendo, por isso, ser atribuídas consequências prescritivas;

5 — Esta é a solução que decorre quer do princípio da boa administração previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (que exige que a Administração se pautar por princípios da eficiência e economicidade e, deste modo, a obriga a aproveitar todo o trabalho realizado e os gastos já efetuados) quer do princípio da proporcionalidade, já que seria mais gravoso para o interesse público reiniciar o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (ainda que se pudessem aproveitar alguns elementos já elaborados) do que permitir a sua continuação e conclusão.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicitados na comunicação social, bem como no sítio eletrónico do Município: <http://www.cm-castelo-paiva.pt>.

11 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

612856218